

CÂMARA

# ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO Contratação Direta Nº 2506.01/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20250617000244

E .....

O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE ACARAÚ, com sede no(a) --, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o --, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) CLÁUDIO JEAN DA SILVEIRA, doravante

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)

DE

**ACARAÚ** 

MUNICIPAL

| denominada CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CPF/CNPJ sediado(a) no(a), doravante designada CONTRATADA, neste ato   |
|---|
| representada pelo(a) Sr.(a), inscrito no CPF $n^{\circ}$ , tendo em vista o que consta no Processo $n^{\circ}$ 20250617000244 e em observância às disposições da Lei $n^{\circ}$ 14.133 de 1 de abril de  |
| 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Contratação Direta nº 2506.01/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.  |
| 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO   |
| 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO DE EVENTOS E FORNECIMENTO DE COFFEE BREACK PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACARAÚ/CE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. |
| 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Contratação Direta, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.  |
| 1.3. Discriminação do objeto:   |
|   |

**QTD** 

2.0

Serviços de Coffee Break destinado a atender um público de 300 pessoas, composto por: I - 10 centos de salgado de forno (empada / pastel / croissant); II - 10 centos de salgado de forno (bolinha de carne / empadinha); III - 10 centos de salgados fritos (coxinha de sabores variados); IV - 10 centos de salgados fritos (pastelzinho sabores variados); V - 10 centos de salgados fritos (canudos); VI - 10 centos de salgados fritos (tostinhas de frango); VII - 25 litros de suco natural ou da polpa (maracujá, cajá e acerola); VIII - 30 bolos tamanho médio, fatiados e de sabores variados; IX - 30 refrigerantes de 2 litros (10 unid. sabor cola, 05

Serviço de fornecimento de Coffee Break destinado a atender um público de 150 pessoas, composto por: I - 10 centos de salgados de forno (bolinhas de carne, empadinhas, pasteis e coxinhas); II - 10 centos de salgados fritos (pasteizinhos sabores variados, coxinhas, canudinhos e tostinhas de frango); III - 05 bolos tamanho médio, fatiados e de variados sabores; IV - 02 tortas de frango tamanho médio (1 Kg); V - 05 litros de chocolate quente; VI - 10 litros de suco natural frutas variadas; VII - 10

Serviço de fornecimento de Coffee Breack destinado a atender um público de 30 (trinta) pessoas, composto por: I - 02 centos de salgados de forno (bolinhas de carne, empadinhas, pasteis e coxinhas); II - 02 centos de Salgados fritos (pasteizinhos sabores

**UND** 

Serviço

Serviço

Servico

V. UNIT

V. TOTAL

ITEM

1

**DESCRIÇÃO** 

unid. sabor guaraná, 05 unid. sabor laranja e 10 unid. sabor uva).

refrigerantes de 2 litros (05 unid. sabor cola, 03 sabor laranja e 02 unid. sabor guaraná).

COFFEE BREAK TIPO I

COFFEE BREAK TIPO II

COFFEE BREAK TIPO III



| variados, coxinhas, canudinhos e tostinhas de frango); III - 01 Torta doce tamanho grande (40 pedaços/1,5Kg); IV - 01 torta de frango tamanho médio (01 Kg); V - 06 litros de suco natural frutas variadas (goiaba, maracujá, acerola ou abacaxi); VI - 04 refrigerantes de 2 litros (02 und. sabor cola, 01 und. sabor laranja, 01 und. sabor uva ou guaraná) |  |       |         |  |  |  |  |  |
|--|--|-------|---------|--|--|--|--|--|
| 4  | 4 SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO DE 2.0 Serviço |       |         |  |  |  |  |  |
| Serviço de Ornamentação de ambiente indicado pela Contratante, incluindo: capas para cadeiras (200 unid.), 01 tapete tipo passarela, 04 toalhas para mesão, 02 cortinas para paredes, 02 arranjos florais naturais, 02 arranjos florais artificiais tamanho grande e 02 arranjos florais artificiais tamanho médio.  |  |       |         |  |  |  |  |  |
| 5  | LOCAÇÃO DE CADEIRAS PLÁSTICAS            | 800.0 | Unidade |  |  |  |  |  |
| Serviço de locação de cadeiras de plástico, sem braço, cor branca e sem manchas de uso   |  |       |         |  |  |  |  |  |

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

|    | 2.1. O pra  | azo de | vigênc  | ia de | ste Te | ermo   | de ( | Contrato | é a  | que  | ele fixado | no Te | rmo |
|----|-------------|--------|---------|-------|--------|--------|------|----------|------|------|------------|-------|-----|
| de | Referência, | com    | início  | na    | data   | de     |      | //       |      | e    | encerram   | ento  | em  |
|    | _//,        | prorro | gável r | a for | ma do  | o art. | 107  | da Lei n | º 14 | ŀ.13 | 3 de 2021  | L.    |     |

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

|       | 3.1.      | Ο          | valor | do | presente | Termo | de | Contrato   | é     | de   |
|-------|-----------|------------|-------|----|----------|-------|----|------------|-------|------|
| R\$ . |           |            |       |    | (        |       |    | ), conforr | ne ab | aixo |
| espe  | ecificado | <b>)</b> : |       |    |          |       |    |            |       |      |

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Câmara Municipal de Acaraú, na classificação abaixo: 0101.01.031.0001.2.001 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Pessoa Jurídica;

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica  $n^{\circ}$  2506.01/2025.

# 6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
  - 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica  $n^{o}$  ......

# 9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Contratação Direta  $n^{\circ}$  .......

# 10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 2506.01/2025.

# 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Elrônica de Licitação  $n^{\underline{o}}$  ......

# 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO



- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.
- 12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
  - 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
    - 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
    - 12.4.3. Indenizações e multas.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei  $n^{\circ}$  14.133, de 2021.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei  $n^{\circ}$  14.133, de 2021.

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Acaraú para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.



Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

| ,  |     |       |
|--|-----|-------|
| $\Lambda \subset \Lambda \cap \Lambda \cup U \subset \Gamma$ | 4.  | de 20 |
| ΔΙ ΔΚΔΙΙ/ΙΕ  | (16 | ne zu |
|  |     |       |

CÂMARA MUNICIPAL DE ACARAÚ
CNPJ/MF Nº 02.346.843/0001-70
CLÁUDIO JEAN DA SILVEIRA
Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXX Responsável legal da CONTRATADA

### **TESTEMUNHAS:**

1.

2.